



ALTERAÇÃO Nº 01/2026 AO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO BANRISUL CULTURAL MOBILIDADE E CONEXÕES

1. Fica incluído no item 11 (Concessão da Bolsa e Pagamento) do Edital de Fluxo Contínuo Banrisul Cultural Mobilidade e Conexões o seguinte dispositivo:

Para propostas selecionadas cuja atividade ou evento tenha início previsto para data superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de inscrição da proposta, o pagamento da bolsa será realizado em parcela única até 90 (noventa) dias corridos antes da data de início da atividade ou evento, observadas a assinatura do Termo de Bolsa Cultural e Social e a disponibilidade operacional do Banrisul Cultural.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela pessoa proponente e aprovadas pelo Banrisul Cultural, o pagamento poderá ocorrer em prazo diverso do estabelecido neste item.

2. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2026.

